PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 815/93

EMENTA: Autoriza a aquisição de imóvel e sua doação ao DETRAN/PR.

PUBLICADO(A) NO JORNAL Paraná Centro Nº 25 Pág. 20 Edição de 02/09/93

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a adquirir amigavelmente e doar, no todo ou em parte, ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, o imóvel constituído pela Chácara nº 53 e data nº 21, encravada na mesma Chácara, com área total de 12.520m², localizadas na zona suburbana de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A área que for doada destinar-se-á à construção de prédio para o funcionamento de órgãos do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

Art. 2º - Na escritura pública de doação deverá ser observado que as obras a que alude o Parágrafo Único do artigo anterior deverão ser iniciadas dentro do prazo de dois anos, contados da data da sua lavratura, sob pena de, em não se cumprindo tal prazo, a área doada reverter, automaticamente, ao domínio do Município de Ivaiporã.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal